



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE-PI E A ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ - CHRISFAPI), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ÀS ELEITORAS E AOS ELEITORES ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR QUE SERVIREM À JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ NAS ELEIÇÕES OFICIAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, registrado sob o CNPJ nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, - Centro Cívico, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, doravante denominado TRE-PI, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ - CHRISFAPI)**, registrada sob o CNPJ Nº 05.100.681/0001-83, sediada na Rua Acelino Resende, 132, Fonte dos Matos, Piripiri-PI neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Amaral Brito, Diretora-Geral da Instituição.

RESOLVEM:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em observância e conformidade com as cláusulas e condições abaixo discriminadas, sujeitando os partícipes, no que couber, às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação estabelecer normas e procedimentos de Cooperação Técnica, com o fito de propiciar o aproveitamento das horas de trabalho gratuitas prestadas nas funções de mesária, mesário ou apoio logístico como atividade complementar às atividades curriculares do corpo discente da IES, reconhecendo o caráter educativo, cívico e de formação social e profissional que possui a função honorífica dos que colaboram com a efetividade do processo eleitoral e aprimoramento do regime democrático.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atividade consubstanciada no trabalho da mesária, do mesário ou do apoio logístico se enquadra em projetos pedagógicos de diversos cursos superiores, seja direta ou indiretamente, pois o exercício da função requer noção de gestão e recursos humanos, conhecimentos básicos em informática e direito, e, em aspectos de dimensão social, contribuindo sobremaneira para a formação humanística do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRE-PI

Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

- I – ministrar, por meio das Zonas Eleitorais, quando necessário, treinamento prático e teórico ao estudante que servir como mesária, mesário ou apoio logístico, disponibilizando local adequado para sua realização;
- II – fornecer ao estudante da Instituição de Ensino Superior PARTÍCIPE certidão comprobatória do efetivo comparecimento aos trabalhos eleitorais, com registro da quantidade de horas prestadas;
- III – fornecer certidão comprobatória do efetivo comparecimento aos trabalhos eleitorais, com registro da quantidade de horas prestadas
- IV – fornecer material de divulgação e didático à IES quando houver ações específicas direcionadas ao público-alvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES:

Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES:

- I – divulgar, por meio de publicações e expedientes internos, a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, especialmente, a partir de janeiro do ano em que haja Eleições, incentivando a participação das interessadas e dos interessados;
- II – realizar, em conjunto com o TRE-PI, medidas de promoção do trabalho da mesária, do mesário ou do apoio logístico voluntário(a);
- III – reconhecer, após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica, como atividade complementar de graduação, o trabalho realizado pelos seus estudantes como mesárias e mesários ou de apoio logístico nas Eleições Oficiais promovidas pela Justiça Eleitoral, concedendo as horas/aula conforme as condições estipuladas no normativo interno da Instituição;
- IV – abonar as faltas dos seus estudantes que tenham que se afastar das atividades acadêmicas para participar dos treinamentos e palestras promovidos pelo TRE-PI, quando coincidirem os horários;
- V – monitorar as atividades relativas ao Acordo de Cooperação, em parceria com o TRE-PI, colaborando com a concepção do seu objeto;
- VI - possibilitar e facilitar o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a todas e a todos;
- VII - contribuir para a realização da inclusão efetiva das pessoas com deficiência no processo eleitoral de forma igualitária a todas e a todos;
- VIII - incentivar a participação de estudantes que sejam pessoas com deficiência - PCD;
- IX - incentivar a participação de estudantes com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para que atuem como apoio logístico, especialmente na função de coordenadoras e coordenadores de acessibilidade dos locais de votação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Cabe aos PARTÍCIPES, em conjunto, estabelecer a autoridade normativa e de monitoramento da execução do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Considerar-se-á, para efeito de registro na declaração emitida pela Justiça Eleitoral, os períodos de efetivo serviço prestado conforme as condições abaixo elencadas:

- I – 10 (dez) horas/aula para cada dia de treinamento presencial recebido, considerando nesse total 05 (cinco) horas de treinamento presencial e 05 (cinco) horas para as atividades extras, como estudo do material didático a ser entregue na ocasião da realização do treinamento presencial, consulta à legislação ou outras atividades complementares;

II – 10 (dez) horas/aula pela conclusão da capacitação de ensino a distância em plataformas de ensino ofertadas pela justiça eleitoral e comprovadas mediante certificado de participação no treinamento

III – 20 (vinte) horas/aula para cada turno da Eleição, considerando que o estudante ficará à disposição da Justiça Eleitoral no período de 10 (dez) horas, contadas em dobro dada a sua realização aos domingos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão cumulativas as horas, para fins do que dispõe o presente Acordo de Cooperação Técnica, de participação de mesária, mesário ou apoio logístico em mais de um treinamento ofertados pela justiça eleitoral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mesária, o mesário ou o apoio logístico que deixar de comparecer aos trabalhos eleitorais, não terá direito ao período relativo à participação nos treinamentos, salvo expressa justificativa acolhida pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Instituição de Ensino Superior PARTÍCIPE, os benefícios dispostos nos itens I, II e III poderão ser ampliados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS

São requisitos para que o(a) estudante se habilite como mesária, mesário ou apoio logístico voluntário(a) e possa usufruir dos benefícios do presente Acordo de Cooperação:

I – ter idade mínima de 18 anos;

II - estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos de graduação ofertados pela Ensino Superior PARTÍCIPE no período de efetivo serviço prestado;

III - não ser candidata, candidato ou ser parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e o cônjuge de candidata ou candidato;

IV - não ser integrante de diretório de partido político ou federação em que exerça função executiva;

V - não ser autoridade pública;

VI - não ser agente policial;

VII - não ser ocupante de cargo de confiança no Poder Executivo;

VIII - não pertencer ao serviço eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

A eleitora ou o eleitor que, em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, alistar-se como mesária, mesário ou apoio logístico voluntário, não perceberá qualquer tipo de pagamento ou resarcimento a título de custeio de despesas ou outros tipos de dispêndio, à exceção do auxílio-alimentação, a ser concedido exclusivamente nas datas e nos valores previstos em regulamentação interna do TRE/PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O alistamento como mesária, mesário ou apoio logístico voluntário não gerará qualquer vínculo empregatício com o TRE-PI e/ou com a IES.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Não haverá repasse financeiro entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas previstas neste instrumento, à exceção do objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado e/ou rescindido pelos PARTÍCIPES, a qualquer tempo por razões de interesse público, acordo, descumprimento de cláusula contratual, por infração à Lei ou por motivo de conveniência e oportunidade, mediante comunicação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, respondendo ambas as partes pelas obrigações assumidas até a data do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Compete ao TRE-PI providenciar publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da cooperação técnica.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A IES fica obrigada a comunicar ao TRE-PI, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o TRE-PI, para a execução do serviço objeto desta cooperação técnica, tem acesso a dados pessoais dos representantes da IES tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Presidente do TRE-PI

ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ - CHRISFAPI)

Maria do Carmo Amaral Brito

Diretora-Geral

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

Assunto: Acordo de Cooperação que entre si celebram, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI e a ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ - CHRISFAPI), objetivando a concessão de horas de atividades complementares aos eleitores estudantes de nível superior que servirem à Justiça Eleitoral do Piauí nas Eleições oficiais.

1) OBJETO: Trata-se do presente Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação visando estabelecer normas e procedimentos de Cooperação Técnica, com o fito de propiciar o aproveitamento das horas de trabalho gratuitas prestadas nas funções de mesária, mesário ou apoio logístico como atividade complementar às atividades curriculares do corpo discente da IES, reconhecendo o caráter educativo, cívico e de formação social e profissional que possui a função honorífica dos que colaboram com a efetividade do processo eleitoral e aprimoramento do regime democrático.

2) METAS A SEREM ATINGIDAS

- incentivar a adesão ao voluntariado de serviços eleitorais nas mesas receptoras de votos do corpo discente da IES, em eleições oficiais, que regularmente estejam matriculados e frequentando um dos cursos de graduação desta Instituição;
- ministrar, por meio das zonas eleitorais, quando necessário, treinamento prático e teórico ao estudante que servir como mesário ou apoio logístico, disponibilizando local adequado para sua realização;
- fornecer material de divulgação e didático à IES CONVENENTE quando houver ações específicas direcionadas ao público-alvo.

3) ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação por meio das publicações e expedientes internos a celebração do presente acordo de cooperação	A partir de janeiro do ano que em haverá eleições	IES

Disponibilizar canal para inscrição como mesária, mesário ou apoio logístico voluntário aos(as) estudantes da IES	Link sempre estará disponível no sítio do TRE-PI	TRE-PI
Ministrar, por meio das zonas eleitorais, quando necessário, treinamento prático e teórico ao(à) estudante que servir como mesária, mesário ou apoio logístico, disponibilizando local adequado para sua realização	A partir de setembro do ano em que haverá eleições	TRE-PI
Disponibilização na internet de material instrucional para treinamento de mesária, mesário ou apoio logístico (manuais, folderes, vídeos)	A partir de setembro do ano que em que haverá eleições	TRE-PI

4) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

5) Cronograma de Desembolso

Não se aplica.

6) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E FASES PROGRAMADAS

Objeto: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse das partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO registrado(a) civilmente como MARIA DO CARMO AMARAL BRITO, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/07/2024, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002118908** e o código CRC **140AA7B6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024 que celebram a 26 zona eleitoral, município sede de SANTA LUZIA, TRE-PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO JUIZ ELEITORAL DR. ROSSINI AMORIM BASTOS (CONFORME PORTARIA N 175/2024 PTRE-PB), CNPJ/MF n 06.017.798/0001-60 E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CNPJ n 08.884.066/0001-01, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR OTONI COSTA DE MEDEIROS; OBJETO: VIABILIZAR A DISPOSIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB DE VEÍCULOS OFICIAIS OU QUE ESTEJAM A SERVIÇO DA REFERIDA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL JUNTO AO JUÍZO ELEITORAL DA 26 ZONA NAS ELEIÇÕES 2024 EM ATIVIDADES COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL E SERVIDORES, VISTORIA EM LOCAIS DE VOTAÇÃO, CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E PESSOAL DE APOIO, MONTAGEM DE SEÇÕES DE VOTAÇÃO E DESLOCAMENTO NO DIA DA ELEIÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias; SIGNATÁRIOS: Juiz Eleitoral Dr. Rossini Amorim Bastos, pela 26ª ZE/PB - TRE-PB e Otoni Costa de Medeiros, pela Prefeitura de Várzea.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 - UASG 070019

Nº Processo: 007918/2024. Pregão Nº 90022/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: A contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), disponibilizando linhas telefônicas fixas (feixe digital ou linhas diretas) para utilização na modalidade local e longa distância, sem restrições, para o prédio-sede do TRE/PR, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 16/08/2025. Valor Total: R\$ 35.792,25. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 17/07/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: NOTA DE EMPENHO 2024NE000457, emitida em 04/07/2024. Processo SEI nº 0002244-11.2024.6.18.8000. CONTRATADA: Águas e Esgoto do Piauí - AGESPIA, CNPJ: 06.845.747/0001-27. OBJETO: Contratação de Serviço de Água e Esgoto para os imóveis do TRE/PI localizados no interior do Estado do Piauí. Empenho para o exercício de 2024 - Pleitos Eleitorais. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 25.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade (art. 74, I, da Lei 14.133/2021).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024

Processo SEI nº 0008616-73.2024.6.18.8000. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ - CHRISFAPI), CNPJ Nº 05.100.681/0001-83. OBJETO: estabelecer normas e procedimentos de Cooperação Técnica, com o fito de propiciar o aproveitamento das horas de trabalho gratuitas prestadas nas funções de mesária, mesário ou apoio logístico como atividade complementar às atividades curriculares do corpo discente da IES, reconhecendo o caráter educativo, cívico e de formação social e profissional que possui a função honorífica dos que colaboram com a efetividade do processo eleitoral e aprimoramento do regime democrático. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2029. Data de assinatura: 17/07/2024. ASSINAM: Des. Sebastião Ribeiro Martins, pelo TRE-PI e Maria do Carmo Amaral Brito, pela Instituição de Ensino Superior.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº07/2024

Processo SEI nº 0008220-96.2024.6.18.8000. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e SEVARP- SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO RIO PIAUÍ EIREL (FACULDADE AFONSO MAFRENSE - IFAM), CNPJ Nº 14.770.004.0001-63. OBJETO: estabelecer normas e procedimentos de Cooperação Técnica, com o fito de propiciar o aproveitamento das horas de trabalho gratuitas prestadas nas funções de mesária, mesário ou apoio logístico como atividade complementar às atividades curriculares do corpo discente da IES, reconhecendo o caráter educativo, cívico e de formação social e profissional que possui a função honorífica dos que colaboram com a efetividade do processo eleitoral e aprimoramento do regime democrático. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2029. Data de assinatura: 17/07/2024. ASSINAM: Des. Sebastião Ribeiro Martins, pelo TRE-PI, e Jane Maria dos Santos Gonçalves Tomaz, pela Instituição de Ensino Superior.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa FRANCISCO AIRES DOS SANTOS - CNPJ nº 49.592.384/0001-78, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0009148-47.2024.6.18.8000 que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações relativas ao Procedimento Licitatório TRE-PI nº 90003/2024. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

DANIEL GOMES EVARISTO.
Presidente da Comissão de Sindicâncias

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - UASG 70017

Nº Processo: 2024.0.0000103164. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos. Total de Itens Licitados: 14. Editorial: 18/07/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 -1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90044-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/08/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LISSA FAJARDO LOUREIRO MAIOR COUTINHO
Pregoeira

(SIASNet - 17/07/2024) 70017-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024 - UASG 70017

Nº Processo: 202300000372967. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de áudio e vídeo profissional para o plenário e auditório da Sede do TRE-RJ localizada na Rua Alfândega, 48 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, a ser executado em até 90 dias, improrrogáveis. Total de Itens Licitados: 3. Editorial: 18/07/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 198 -11º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90043-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASNet - 17/07/2024) 70017-00001-2024NE000001

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 2023.0.000007331-5. OBJETO: Aquisição de cadeiras tipo caixa. CONTRATADA: Shop Cadeiras Ltda. CNPJ: 45.017.095/0001-94. FUND. LEGAL: art. 75, II da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 4.030,00. AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2021.0.000050835-1. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2022, relativo à prestação de serviços de mensageria. CONTRATADA: SUPER NOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 25.560.932/0001-82. OBJETO: prorrogação do prazo contido na cláusula quarta do contrato original e posterior aditivo, pelo período de 03/08/2024 a 02/08/2025. VALOR PARA 2024: R\$ 85.977,15 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e quinze centavos), conforme NE 568, de 03/06/24. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37.01 (locação de mão-de-obra). PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. VALOR PARA 2025: R\$ 123.156,45 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2024.0.000013330-6. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da Dispensa Eletrônica n. 90011/2024, destinada à contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpo de vidro-laminado temperado, sendo vencedora a empresa RAMOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA para o item único, pelo valor de R\$11.790,00. FUND. LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024

Processo nº 2024.0.000001396-3

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 90032/2024, cujo objeto é aquisição, com instalação, de telas solar screen 3% e blackouts (persiana tipo rolô) para os diversos ambientes da nova sede localizada à rua da Alfândega, 48, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sendo vencedora a IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pelo preço total de R\$ 122.517,58.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA
Diretora-Geral

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 - SRP

PROCESSO 2023.0.000026389-0.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP n. 90024/2024, realizado com vistas à contratação de empresa para prestação do serviço de carregamento, movimentação e descarregamento das urnas eletrônicas; limpeza, asseio e conservação para atendimento dos prédios que abrigarão os polos eleitorais e suporte no Núcleo Administrativo do Caju, com locação de módulos habitáveis (tipo contêineres), tendo como vencedora o item único a licitante RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA, com o preço total de R\$4.046.990,40.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024 - SRP

PROCESSO 2023.0.000030868-1.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP n. 90027/2024, realizado com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral, tendo como vencedora do item único a licitante ELEVADORES ELBO LIMITADA, com o preço total de R\$109.920,00.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda., CNPJ nº 36.344.388/0001-95, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União por 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação da sanção. A penalidade é resultado das irregularidades apuradas no processo administrativo nº 2024.0.000014292-5.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho 2024NE000378, de 12/07/2024. Nota de Empenho substitutiva de contrato. Contratada: GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA. CNPJ: 03.002.566/0001-40. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto(s): 1) Item 3 do Editorial. CARTILHA (Modelo 1) - Impressão e Acabamento de Cartilha de até 100 páginas. Tamanho A5 (fechada) - 148mm x 210mm, incluindo a capa. Capa de papel Couchê 170gr, 4x4 cores; Miolo de papel off set 75gr, 4x4 cores; Acabamento canoa, com 2 grampos. Dois modelos de cartilha, conforme arte a ser fornecida. Aprovação mediante entrega da primeira versão (boneca). Acondicionado em embalagens com 100 (cem) unidades. Quant. 18.000; Vlr. Unit. R\$ 3,90. Total da Nota de Empenho: R\$ 70.200,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 20/2023, vinculada ao PE 10/2023/TRE-RO. Processo: SEI 0001495-17.2023.6.22.8000.